



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 585/75

DATA: 19 de Agosto de 1975

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, adquirir equipamentos e instalações destinados ao "Viveiro de Café" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Damázio - Zanelato, diversos equipamentos e instalações destinados ao "Viveiro de Café" de propriedade desta Prefeitura, a seguir relacionados:

1 casa (almoxarifado) de madeira, coberta de telhas, com 12m ² de construção.....	2.220,00
366,00 metros lineares de cerca de balaústrea, com 1,50m de altura.....	7.140,00
108 canteiros para mudas de café à razão de Cr\$-210,00 cada.....	22.680,00
1 caixa d'água com capacidade para 8.000 litros, construída de tijolos e cimento armado.	2.500,00
1 poço com 25 metros de profundidade.....	400,00
1 motor elétrico de 1 HP.....	250,00
1 bomba de cordão instalada.....	600,00
1 caixa de expurgo, de tijolos e cimento, medindo 10 metros de comprimento por 4 metros de largura e 0,60 cm de altura.....	2.600,00
130 metros lineares de rede de instalação de água potável, com tubos de PVC de 3/4, 6 torneiras de 3/4, 100 metros de mangueira 3/4 e esguicho 3/4.....	1.110,00
1 relógio medidor, instalado de acordo com os padrões da Copel.....	500,00
TOTAL.....	40.000,00

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal, dispensado do procedimento de licitação, nos termos do disposto na alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei 200 de 25 de Fevereiro de 1967, para a execução do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) Para atender a execução desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) cuja despesa, terá a seguinte classificação orçamentária: RECURSOS - NATURAIS E AGROPECUÁRIOS - PRODUÇÃO VEGETAL - A) VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ - DESPESAS DE CAPITAL- INVESTIMENTOS- Equipamentos e Instalações, código 4.1.3.0.32.

Art. 4º) Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, ficam canceladas do atual orçamento, as seguintes dotações:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
código 4.1.4.0.02 - conta 042.....	800,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
código 3.1.1.1.11 - conta 069.....	19.200,00
SERVIÇOS URBANOS	
código 4.1.3.0.94 - conta 297.....	20.000,00
TOTAL.....	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

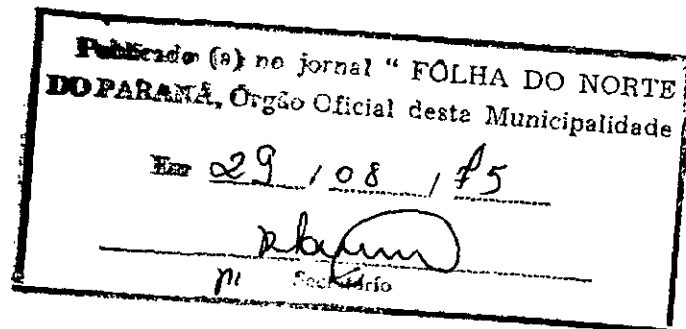
fl. "2".

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity,
em 19 de Agosto de 1.975.

José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=

José Rodrigues
= Secretário =



MRL/rlm